

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CE-IE), REFERENTE ÀS ELEIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**

No dia 17 de junho de 2014 foi aberto o processo administrativo nº 98/2014, para condução, coordenação, registro e fiscalização do processo eleitoral para escolha dos representantes das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (CE-IE) para o triênio 2015/2017, nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81 de 6 de junho de 2014.

Na Deliberação Plenária nº 33/2014, realizada no dia 06 de junho de 2014, foi aprovada a constituição da CE-IE com os seguintes membros:

- I – WILSON RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
- II – ESTER JUDITE BENDJOUYA GUTIERREZ;
- III – ENIO MORO JUNIOR

Foram nomeados os seguintes colaboradores para assessorar a Comissão Eleitoral Para Escolha dos Representantes das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (CE-IE):

- I – GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO – Assessora Jurídica
- II – CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO SANTOS – Assessor Técnico
- III – LEONARDO MACIEL CASTELLO BRANCO – Assessor Técnico

Na data de 20 de junho de 2014, a CE-IE reuniu-se e nomeou como Coordenador da Comissão o arquiteto e urbanista Enio Moro Júnior, informando o fato à Comissão Eleitoral Nacional.

Dia 1º de setembro de 2014 foi a data limite para envio de indicações de delegados eleitores pelas IES, de acordo com o Calendário Eleitoral. No dia seguinte, 2 de setembro, a CE-IE divulga a relação prévia do colégio eleitoral do pleito.

Nos dias 11 e 12 de setembro de 2014 a CE-IE reuniu-se na sede do CAU/BR para análise de todos os documentos enviados pelas Instituições de Ensino de Arquitetura com vistas à sua habilitação e consequente participação nas eleições.

Passado o período de recebimento de recursos quanto à inabilitação ou habilitação divulgados previamente, em 16 de setembro de 2014 publica-se o Edital do Resultado dos Recursos Interpostos em face das inabilitações/habilitações da CE-IE. No mesmo dia a CE-IE divulgou relação final das IES de Arquitetura e Urbanismo consideradas habilitadas a votarem e seus respectivos delegados eleitores, habilitados conforme requisitos elencados no art. 46 § 3º da Res. 81 CAU/BR e comprovados pelos documentos direcionados à sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.



Entre os dias 08 a 19 de setembro de 2014 deu-se o período de registro de candidatura das chapas, realizada pelo Módulo Eleitoral. Na oportunidade, somente uma chapa registrou candidatura.

Em 22 de setembro de 2014 a CE-IE publica Edital de Divulgação dos Requerimentos de Registros de Candidaturas de Conselheiro Federal e Suplente Representantes das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo. A chapa registrada, “Formação, Experiência e Responsabilidade”, possui como componentes os arquitetos e urbanistas José Roberto Geraldine Júnior (titular) e Gogliardo Vieira Maragno (suplente).

No dia 03 de outubro de 2014 a CE-IE dá amplo conhecimento, pelo site do CAU/BR, do edital de divulgação dos extratos de julgamento das candidaturas deferidas e indeferidas pela CE-IE. A chapa “Formação, Experiência e Responsabilidade” foi a única inscrita, não tendo havido nenhum indeferimento de chapa para este pleito.

No dia 05 de novembro, a eleição foi realizada sem impedimentos, com a presença da auditoria contratada pelo CAU/BR, mediante licitação, auditoria contratada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (CAU/SP) e demais interessados, sendo o edital do resultado provisório publicado pela Comissão Eleitoral Nacional, através do site do CAU/BR no dia 06 de novembro de 2014 e resultado definitivo no dia 07 de novembro.

Foram eleitos os seguintes arquitetos e urbanistas que representarão as IES de Arquitetura e Urbanismo frente ao Plenário do CAU/BR:

JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR
GOGLIARDO VIEIRA MARAGNO

No dia 10 de novembro, data para recebimento das impugnações, a CE-IE não recebeu quaisquer manifestações.

No dia 11 de novembro de 2014 foi publicada a negativa de impugnações do resultado das eleições para escolha dos representantes das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo, no site do CAU/BR. Em 13 de novembro de 2014 foi dado o prazo para contestação de impugnações, não se aplicando neste caso já que não houve qualquer manifestação de impugnação ao resultado.

Por não ter havido quaisquer impugnações face ao resultado das eleições para Representantes das Instituições de Ensino, não houve reunião para exame para julgamento das contestações.

Em 20 de novembro de 2014 a CE-IE não recebeu recursos em face do resultado das impugnações, tendo divulgado documento no mesmo dia. No dia 21 de novembro de 2014, procedeu-se a divulgação de negativa de recursos interpostos ao resultado das eleições para Conselheiro e respectivo Suplente representante das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo.



Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

No dia 24 de novembro de 2014, a CE-IE abriu prazo para que os interessados apresentassem contrarrazões aos recursos interpostos, não se aplicando neste caso já que não houve qualquer manifestação de impugnação ou recurso ao resultado.

Em resumo, não foram apresentadas impugnações, contestações, recursos e contrarrazões aos resultados das eleições à CE-IE, sendo todos os documentos aqui relatados devidamente publicados no site do CAU/BR.



1) CADASTRO ELEITORAL

Quanto ao cadastro dos Arquitetos e Urbanistas no seu estado, opine sobre a qualidade da informação e as iniciativas para o seu aperfeiçoamento como o banco de dados.

O cadastro de arquitetos e urbanistas que se encontra no SICCAU subsidiou a montagem da lista do colégio eleitoral, cálculo do número total de arquitetos inscritos em cada unidade da federação (e conseqüente auxílio no cálculo do número de conselheiros) e demais etapas necessárias durante todo o processo eleitoral. Porém, há a necessidade de atualizações neste banco de dados, pois alguns cadastros foram trazidos do CREA já obsoletos e alguns profissionais nunca atualizaram seus dados após migração ao CAU, dificultando a identificação de sua situação.

Há a necessidade de melhor definição a respeito da quantidade de arquitetos que serão considerados para contabilizar a proporcionalidade de conselheiros conforme a lei nº 12.378/2010: todos os inscritos? (considerando inclusive os profissionais com registro suspenso e cancelado?). A contabilização de todos os inscritos *latu sensu* não representa a realidade da quantidade de arquitetos atuantes nos estados e, desta forma, o número de Conselheiros pode se tornar desproporcional em colégios eleitorais maiores, como no caso de São Paulo.

2) DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Críticas e sugestões quanto ao Módulo Eleitoral, quanto aos documentos exigidos, período de abertura e encerramento das inscrições de chapas, denominação de chapas (número e nome), comprovação de adimplência. Como as Comissões Eleitorais avaliam o tutorial para as inscrições de chapas?

É importante a definição de regras mais claras das inscrições de chapa, como o horário. O site de inscrição das chapas e votação deverá ter maior tempo hábil para seu desenvolvimento, de forma que o mesmo seja desenvolvido com maior primazia e todos possam se familiarizar com o ambiente no qual se dará estas etapas. Para isto, primeiramente deve haver um planejamento mais cuidadoso por parte da Assessoria de Planejamento.

3) DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Críticas e sugestões quanto ao a home page, publicações de newsletter, o que funcionou e o que não funcionou?

Os métodos adotados de divulgação do processo eleitoral (e-mails, newsletters, mensagens via celular, página do facebook) mostraram-se efetivos, o que refletiu na grande participação dos arquitetos na votação.

4) MOBILIZAÇÃO DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

Autonomia e independência de promoção e apoio de chapas ou candidatos isoladamente por instituições representativas da classe.

**5) VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Opine sobre a identificação da tela-cédula eleitoral e da qualidade das orientações transmitidas ao eleitor. Se a Comissão Eleitoral fez uso do simulador de votação?

O site de votação e a cédula eleitoral mostraram-se intuitivas e de fácil entendimento pela CEN e pela maior parte dos eleitores.

6) DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Afastamento do Presidente dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para candidatar-se a Conselheiro de qualquer instância.

Para a CE-IE este item não se aplica.

7) ASSESSORIA JURÍDICA

Independência e dedicação exclusiva durante o processo eleitoral

A CE-IE teve assessoria jurídica exclusiva para atender demandas específicas do processo eleitoral.

8) ASSESSORIA AS COMISSÕES ELEITORAIS

Dedicação exclusiva de equipes técnicas durante o processo eleitoral.

A CE-IE contou com a assessoria exclusiva de dois analistas e uma advogada.

9) OUTROS TEMAS DE INTERESSE DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL.

O Regulamento Eleitoral terá que sofrer ajustes necessários ao aperfeiçoamento de todo o processo eleitoral. O mais importante consiste no planejamento antecipado de todas as etapas do processo eleitoral, como o orçamento (a ser incluído no Plano de Ação) licitações, contratações de empresas, revisão do atual Regulamento Eleitoral (análise cuidadosa e aperfeiçoamento de todas as lacunas encontradas), reuniões dentre outras ações.

Brasília, 01 de dezembro de 2014.

ENIO MORO JÚNIOR

Coordenador da Comissão Eleitoral para Escolha dos Representantes das Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo (CE-IE)